# *LEI ORDINÁRIA Nº 1969*

*de 13 de novembro de 2019*

**"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 3° da Lei n. 1759/2015 e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo estabelecido no artigo 3°, da Lei Municipal 1759/2015, para conclusão da construção da sede da empresa TAHIZ EVANILDA ESPINOSA AGUERO, inscrita no CNPJ sob n. 17.059.670/0001-86, contados da publicação da presente lei.*

***Art. 2°..***

*A não realização da obra mencionada no artigo 1°, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.*

***Art. 3°..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM - MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019*

*GUILHERME ALVES MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*